



**LEI Nº 1.669, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.518, de 08 de junho de 2010, que “Autoriza doar para a União, o imóvel determinado pelo lote nº 03 (três) da quadra nº 20 (vinte), constante da planta geral da cidade de Naviraí/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.518, de 08 de junho de 2010, que “Autoriza a doação do imóvel nº 03 (três) da quadra nº 20 (vinte), constante da planta geral da cidade para a União, passa a vigorar com a redação seguinte:

**Art. 3º** .....

“**Parágrafo único.** A escritura pública de doação será lavrada e registrada nos serviços notariais competentes, no prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, em 24 de outubro de 2012.

**ZELMO DE BRIDA**

Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 46/2012  
Autor: Poder Executivo Municipal

